



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMCAD

QUINTO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 6327/18

Processo Administrativo nº 71381/2018

Interessado: INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER

O **MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, com sede na Avenida Bom Clima, nº 49, CEP: 07196-220, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, **FABIO CAVALCANTE**, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 21.172/2001 e de outro o **INSTITUTO ASSISTENCIAL COLISEU BOXE CENTER**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 02.533.279/0001-02 com sede na Av. Antonio de Souza, 1073 – Jd. Sta. Francisca, Cidade Guarulhos – SP, CEP 07013-090 e **filial/unidade executora** sob CNPJ nº 02.533.279/0003-66, estabelecido na Rua Quatorze, 41 – Jd. Nova Cidade – Cidade Guarulhos – CEP 07252-450, representada por seu(a) dirigente: **Renata Caldeira Paiva de Carvalho**, RG. 26.535.304-X, CPF. 257.602.658-30, residente e domiciliada na Rua Maria José Bellegarde Santoni, nº135 – Apto:31 3º Andar, Pq. Renato Maia CEP. 07114-270, Município de Guarulhos/SP, resolvem celebrar o presente Termo, que se rege pelas disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, na Lei n.º 8.666/93, em especial o seu art. 116, no Decreto municipal nº 28.722, de 07/04/11, e demais normas legais e infralegais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da vigência do Termo de Colaboração original, nos termos previstos na Cláusula Terceira do mesmo, bem como a alteração do valor total do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS METAS do Termo de Colaboração inicial, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Para a execução das ações, deverão ser obrigatoriamente observadas a descrição dos serviços, constantes do Anexo I do **Edital de Credenciamento nº 002/2019 – SDAS**, devendo o(s) Plano(s) de Trabalho aludidos no § 1º, apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovados pelo MUNICÍPIO DE GUARULHOS antes da assinatura do Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência, estar(em) de acordo com as disposições ali previstas.



CLÁUSULA TERCEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSES do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Para a execução das ações previstas na cláusula PRIMEIRA, o Município repassará à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**, em 10 (dez) parcelas consecutivas, sendo a primeira no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** a serem pagas no decorrer de cada um dos meses subsequentes, bem como 2 (duas) parcelas de **R\$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)** referentes aos meses de Janeiro e Fevereiro/2023, tendo em vista que a beneficiária manteve o atendimento as **25 (vinte cinco)** vagas subsidiadas pelo **FUMCAD**.

2.1.2. Recurso Fonte **Municipal: R\$ R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais)**, programação orçamentária nº 1692.0824400142.096.01.1100000.335043.000.

2.1.3. Recurso Fonte **FUMCAD: R\$ R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, programação orçamentária nº 1691.0824300132.091.01.5000001.335043.011.

Total	Municipal	FUMCAD	Vagas
R\$ 420.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 105.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – A CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração inicial passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1. O presente termo, passa a vigorar de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 5 (cinco) anos a contar do início de sua vigência original.

Parágrafo único. A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do MUNICÍPIO, por período equivalente ao atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo vigorará a partir de **01/01/2023 até 31/12/2023**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração N.º 6327/2018.



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SDAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

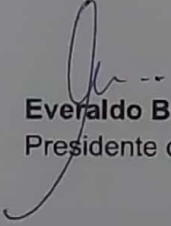
E, por estarem ajustados, assinam os partícipes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

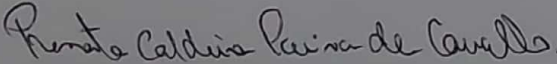
Guarulhos, 24 de fevereiro de 2023.


Fábio Cavalcante

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social


Everaldo Barboza dos Santos

Presidente do CMDCA

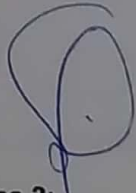

Renata Caldeira Paiva de Carvalho

Instituto Assistencial Coliseu Boxe Center

094345.568.56
Testemunha 1:

CPF: 

RG: 207688478


Testemunha 2:

CPF: 278.911.048-40

RG 37.076.480-8